



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS

CONTRATO

**AJUSTE DIRETO POR LOTES N.º 3/2024/25 – AQUISIÇÃO DE BENS
ALIMENTARES PARA O BUFETE DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS
BISCOITOS**

LOTE 11 - BOLACHAS

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Samuel Filipe Gonçalves Morais, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Básica Integrada dos Biscoitos, entidade pública com o número de identificação fiscal 672 000 857 e endereço de correio eletrónico ebi.biscoitos@edu.azores.gov.pt

E

SEGUNDO OUTORGANTE: José Mancebo Soares, na qualidade de gerente da **UNICOL** – Cooperativa Agrícola, C.R.L., NIPC 512 005 451, com sede à Vinha Brava, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, endereço de correio eletrónico geral@unicol.pt com poderes bastantes para a realização deste ato, o que foi verificado no Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do RJCPRAA

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação de aquisição de bens identificada em título por deliberação do conselho administrativo, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro à representada pelo segundo outorgante, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O contrato tem por objeto a aquisição de Bens de Fornecimento (Bolachas tipo Maria, e bolacha Digestiva) para o Bufete da Escola Básica Integrada dos Biscoitos, na ilha Terceira, Açores, definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula 2.^a

(Prazo de execução)

Os fornecimentos objeto do contrato têm início a 4 de outubro de 2024 e terminam no último dia do ano escolar de 2024/2025.

Cláusula 3.^a

(Preços contratuais e pagamentos)

1 – O valor de adjudicação é o seguinte:

- **Lote 11 – Bolachas:** € 168,96 (cento e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a ser suportado pela rubrica D.02.01.05.W0.02, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso **HL52400473**.

2 - A repartição de encargos foi autorizada por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, a 02 de setembro de 2024.

3 – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias de calendário após a receção de cada fatura, em boas condições de pagamento, a qual deverá ser apresentada na plataforma FE-AP, mensalmente, correspondendo aos bens fornecidos no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de produtos.

4 – Desde que devidamente emitidas e, observando o disposto no número anterior, as faturas são pagas através de transferência bancária, para tal devendo o contratante indicar os dados necessários.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS

Cláusula 4.ª

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula 5.ª

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os suprimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - A cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos membros da direção da entidade, todos válidos.
- 2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula 7.ª

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 5 de setembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, _____, Assistente Técnica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS

Cláusula 8.ª

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **SAMUEL FILIPE GONÇALVES
MORAIS**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.02 15:50:19+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: {**Presidente do Conselho
Executivo da Escola Básica Integrada dos
Biscoitos e Presidente do Conselho
Administrativo da Escola Básica Integrada dos
Biscoitos**}

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **José Mancebo Soares**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.24 12:07:45+00'00'

